



**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA  
REALIZADA NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2022**

**ORDEM DE TRABALHOS**

**I.PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

O Senhor Presidente da Câmara deu início à reunião tendo, neste Período de Antes da Ordem do Dia.

Imediatamente a seguir, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, subscrever “O APELO PELA PAZ MUNDIAL”, proposto pelo Vereador Márcio Souza, pela situação iminente de conflito entre a Rússia e a Ucrânia.

De seguida, considerando que, no presente ano, nas festividades Carnavalescas não se realizarão, as tradicionais CEGADAS, por motivos pessoais dos cegantes, a Senhora Vice-Presidente quis deixar uma palavra de apreço a todos os Grupos de Cegadas do Concelho, desejando que no próximo ano elas possam de novo divertir a População com os seus textos satíricos.

Ainda, no âmbito do Período de Antes da Ordem do Dia, o Senhor Presidente perguntou aos Senhores Vereadores se tinham informações a prestar ou pretendiam abordar algum assunto de interesse para a autarquia, tendo intervindo todo o Executivo.

**EXPEDIENTE**

A Câmara Municipal tomou conhecimento do seguinte:

1. Ofício da Assembleia Municipal de Sesimbra a informar que no próximo dia 25 do corrente mês, no Cineteatro Municipal João Mota, será levada a efeito uma reunião ordinária, com a Ordem de Trabalhos constante do mesmo.

**INFORMAÇÕES DO PRESIDENTE – DECISÕES**

A Câmara Municipal tomou conhecimento do seguinte:

- Despachos de gestão urbana – zona ocidental de 8 a 10 de fevereiro de 2022 (zona 1), de 10 de fevereiro de 2022 (zona 2) e de 3 a 15 de fevereiro de 2022 (zona 3);

**INFORMAÇÕES DO PRESIDENTE – OUTRAS**

A Câmara Municipal tomou conhecimento do seguinte:

- Da Divisão de Cultura e Bibliotecas a remeter o relatório do projeto “Afinal ... já é Natal!”, realizado entre 02 de dezembro de 2020 e 09 de janeiro de 2021.
- Da Divisão de Cultura e Bibliotecas a remeter o relatório do projeto “PODCAST Leituras na Biblioteca”, com início em junho de 2020, disponibilizado quinzenalmente em formato online.
- Da Divisão de Cultura e Bibliotecas a remeter o relatório do projeto “AUDIOCONTOS CONTA LÁ OUTRA VEZ!”, com início em março de 2021, disponibilizado quinzenalmente em formato online.

**INFORMAÇÕES – DECISÕES DO VEREADOR DO PELOURO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

A Câmara Municipal tomou conhecimento do seguinte:

- Do Serviço de Contabilidade a enviar a 2.ª alteração/permutativa ao Orçamento 2022 e 2.ª alteração/modificativa às GOP's - ano de 2022 e ano de 2023, documentos aprovados pelo respetivo Vereador.



### **INFORMAÇÕES DO VEREADOR DO PELOURO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – OUTRAS**

A Câmara Municipal tomou conhecimento do seguinte:

- Do Serviço de Contabilidade a enviar a relação das despesas efetuadas pelos diversos serviços através do fundo de maneiio durante o mês de janeiro de 2022.

### **INFORMAÇÕES – VEREADOR DO PELOURO DE PESCAS E RURALIDADES E APOIO AO EMPRESÁRIO – OUTRAS**

A Câmara Municipal tomou conhecimento do seguinte:

- Da Unidade Técnica de Apoio ao Empresário, Pescas e Ruralidades a remeter o relatório de avaliação do “Festival Gastronómico-Sesimbra é Peixe”, referente ao ano 2021.

### **INFORMAÇÕES – VEREADORA DO PELOURO DE TURISMO**

A Câmara Municipal tomou conhecimento do seguinte:

- Do Gabinete de Turismo a enviar o documento a remetido pela Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa, que contém os indicadores turísticos referentes ao total do alojamento turístico, o qual inclui hotelaria, alojamento local, turismo no espaço rural e habitação, no período compreendido entre os anos de 2018 e 2020. Anexa, igualmente, um comatório sobre a frac “Procura Turística 2020/2021”, em Portugal e Região de Lisboa, no que respeita a dormidas nos estabelecimentos de alojamento.

### **INFORMAÇÕES – DECISÕES – VEREADOR DO PELOURO DO PROJETO MUNICIPAL AUGI**

A Câmara Municipal tomou conhecimento do seguinte:

- Despachos de gestão urbana – zona oriental e ocidental de 07 a 11 de fevereiro de 2022 (zona 5).

## **II.PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

### **REQUERIMENTOS E PROCESSOS**

Foram apreciados os seguintes:

1. Obras novas – construção de condomínio composto por 3 moradias, piscina e muro de vedação – arquitetura – Avenida do Alcaide – Lagoa de Albufeira – Maria Fernanda Coelho

**(Vereador - Projeto Municipal Áreas Urbanas de Génese Ilegal)**

**► É proposto que a Câmara Municipal delibere aprovar, condicionado, o projeto de arquitetura referente à operação urbanística em causa, nos termos do parecer técnico emitido.**

#### **Condicionais\***

“Apresentação de projeto em formato digital na íntegra e devidamente atualizado com as alterações apresentadas.”

#### **Parâmetros do pedido:**

Projeto Tipo – Condomínio

Uso – Habitação



STP – **474,25 m<sup>2</sup>**

N.º de fogos – **3**

N.º de pisos – **1**

Projeto – **Moradias Isoladas**

Estacionamento público – **1 lugar**

Estacionamento particular – **8 a descoberto e 2 a coberto**

**Áreas de cedência propostas:**

Área de cedência para zona verde pública – **307,00 m<sup>2</sup>**

**Servidão de passagem:**

Espaço destinado a servidão de passagem (conforme desenho) - **320,00 m<sup>2</sup>**

➤ Necessita dos projetos das especialidades indicados na Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, cabendo ao técnico coordenador de projetos justificar a não entrega de alguns desses projetos, indicando, quando aplicável, a legislação que a fundamenta.

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

2. Obras novas – construção de lar de idosos – arquitetura – Rua do Alecrim, lote 28 – Maçã – Santa Casa da Misericórdia de Sesimbra

**(Presidente - Ordenamento do Território e Urbanismo)**

**▶ É proposto que a Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do art.º 20.º do RJUE, delibere aprovar, condicionado\* o projeto de arquitetura referente à operação urbanística em causa, nos termos dos pareceres técnicos emitidos.**

**Proposta:**

Área de implantação – **1.804,10m<sup>2</sup>**;

Área de construção – **3.398,80m<sup>2</sup>**;

N.º de pisos – **3**;

Uso – **Estabelecimento de apoio social (lar de idosos)**;

N.º de lugares de estacionamento privativo – **36 (3 são acessíveis)**;

**Condicionalismos\***

1. Formato digital da proposta agora apresentada de acordo com as “Normas de apresentação dos Ficheiros Digitais da Câmara Municipal de Sesimbra”;
  2. Cópia do projeto aprovado e devidamente carimbado pelo Instituto de Segurança Social I.P.;
  3. Parecer favorável da ANEPC;
  4. Plano de acessibilidades compatibilizado com as peças agora apresentadas (planta de implantação e piso 0);
- Necessita dos projetos das especialidades indicados na Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, cabendo ao técnico coordenador de projetos justificar a não entrega de alguns desses projetos, indicando, quando aplicável, a legislação que a fundamenta.

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade. A Vereadora Dr.ª Argentina Marques, por fazer parte dos órgãos sociais da Santa Casa da Misericórdia de Sesimbra, não participou na discussão e votação deste assunto, tendo-se ausentado da sala de reuniões, conforme o preceituado no n.º 6 do artigo 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 69.º do CPA.**



3. Destaque – Aldeia do Meco – Albertino Russo e André Mata  
(Presidente - Ordenamento do Território e Urbanismo)
- **É proposto que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido do requerente.**  
Área total **1.710,50 m<sup>2</sup>**  
**Área a destacar 725 m<sup>2</sup>**  
A propriedade face ao plano encontra-se abrangida pela **UOPG – 7 – Alfarim**  
Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**
4. Destaque – parecer desfavorável – Fonte de Sesimbra – Bruno Jangão  
(Presidente - Ordenamento do Território e Urbanismo)  
Considerando que a **propriedade situa-se fora do perímetro urbano e a parcela sobranete não respeita a unidade mínima de cultura fixada nos termos da Lei (>2,5 hectares)**, fixada na lei geral para a região respetiva (Portaria n.º 219/2016, de 9 de agosto, alterada pela Portaria n.º 19/2019, de 15 de Janeiro).  
Considerando que foi proposta a emissão de parecer desfavorável e uma vez que o requerente não se pronunciou nos termos do CPA,  
► **É proposto que a Câmara Municipal delibere emitir parecer desfavorável ao pedido do requerente.**  
Área total **4.500,00 m<sup>2</sup>**  
**Área a destacar 644,31 m<sup>2</sup>**  
**A propriedade face ao plano encontra-se totalmente abrangida por espaço Agrícola.**  
Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**
5. Destaque – parecer desfavorável – Fornos – Bruno Amiano  
(Presidente - Ordenamento do Território e Urbanismo)  
Considerando que os pressupostos constantes no n.º 4 do artigo 6.º do RJUE não se verificam, ou seja, **as duas parcelas resultantes do destaque não confrontam com arruamentos públicos, atento ao disposto no n.º 4 do artigo 6.º da mesma disposição legal;**  
Considerando que foi proposta a emissão de parecer desfavorável e uma vez que o requerente não se pronunciou ao abrigo do CPA,  
► **É proposto que a Câmara Municipal delibere emitir parecer desfavorável ao pedido do requerente.**  
Área a destacar **12.500 m<sup>2</sup>**  
**Área a destacar 1.175,00 m<sup>2</sup>**  
Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**
6. Destaque – parecer desfavorável – Quinta da Vinha do Parral – Helena Holstein  
(Presidente - Ordenamento do Território e Urbanismo)  
Considerando que a **construção existente na parcela a destacar não tem correspondência a um processo de obras, e da consulta do cadastro mais antigo (construções anteriores a 1965), não se identifica a existência desta construção, carecendo de reposição da legalidade urbanística** em conformidade com o previsto no artigo 102.º do RJUE e da leitura da alínea b) do n.º 3 do artigo 67.º do RPDM (secção 9)\*, **que para esta área abrangida por espaço agrícola, não é permitido “(...) loteamento urbano, ou destaque de parcelas, fora do quadro da**



**legislação turística em vigor;(…), pelo que a operação de destaque requerida não é possível.**

Considerando que foi proposta a emissão de parecer desfavorável e uma vez que a requerente não se pronunciou ao abrigo do CPA, por incumprimento dos parâmetros urbanísticos do PDM.

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere emitir parecer desfavorável ao pedido da requerente, por incumprimento dos parâmetros urbanísticos do PDM.**

Área total **263.750,00 m<sup>2</sup>**

**Área a destacar 200,00 m<sup>2</sup>**

**A propriedade face ao plano encontra-se abrangida por espaço Agrícola + complementar I.**

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

7. Destaque – parecer desfavorável – Cotovia – Rui Correia  
(Presidente - Ordenamento do Território e Urbanismo)

Considerando que a **propriedade situa-se fora do perímetro urbano e a parcela sobranete não respeita a unidade mínima de cultura fixada nos termos da Lei, 2,5 hectares para terrenos de regadio e 0,8 ha para terrenos de sequeiro ou de floresta**, fixada na lei geral para a região respetiva (Portaria n.º 219/2016, de 9 de agosto, alterada pela Portaria n.º 19/2019, de 15 de Janeiro).

Considerando que foi proposta a emissão de parecer desfavorável e uma vez que o requerente não se pronunciou nos termos do CPA,

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere emitir parecer desfavorável ao pedido do requerente, por não estarem reunidas as condições previstas no n.º 5 do artigo 6.º do RJUE.**

Área total **31.200,00 m<sup>2</sup>**

**Área a destacar 4.049,00 m<sup>2</sup>**

**A propriedade face ao plano encontra-se maioritariamente por espaço Agrícola.**

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

8. Operações de loteamento – loteamento urbano – alteração ao alvará n.º 06/07 – emparcelamento dos lotes 2 e 3 – Palames – SB SUMMER I, SA  
(Presidente - Planeamento e Gestão Urbanística)

A pretensão propõe:

- **A unificação/emparcelamento dos lotes 2 e 3, resultando no lote 2/3.**
- **Redução do n.º de unidades de alojamento de 203 para 193; e por consequência a redução do n.º de camas fixas de 332 camas para 149 camas.**
- **Redução do número de lugares de estacionamento de 306 para 231 no que respeita ao estacionamento privado; e de 62 para 22 no que respeita ao estacionamento público.**

A alteração ao 2.º aditamento ao alvará n.º 06/2007 respeita o PDM, bem como, a restante legislação em vigor. Pelo que,

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de alteração da licença de loteamento formulado ao abrigo do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação), nos seguintes termos:**



**A. Quanto à descrição do loteamento:**

Área total do terreno – Mantém-se;  
 Área total dos lotes – Mantém-se;  
 Cedências para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva – Não aplicável.  
 Cedências para Domínio Municipal – Não aplicável.  
 Condições das obras de urbanização – Não aplicável

**B. Quanto às áreas dos lotes:**

Lote 1 – Mantém-se;  
 Lote 2/3 – **7 951, 54m<sup>2</sup>** (somatório das áreas do lote 2 e 3);  
 Lote 3 – Suprimido

**C. Quanto à descrição do Lote 2/3:**

Área de construção – **9 308,70m<sup>2</sup>** (somatório da STP dos lotes 2 e 3);  
 Uso – Apartamentos Turísticos (Mantém-se);  
 Número unidades de alojamento – **114**;  
 Número de lugares de estacionamento privado – **112**  
 Número de lugares de estacionamento público – **22**

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

9. Operações de loteamento – loteamento urbano – alvará n.º 19/00 – Cabedal – retificação da deliberação de 08.janeiro.2014, no que respeita à planta síntese **(Presidente - Planeamento e Gestão Urbanística)**

Por deliberação de 15/03/2000, foi aprovada uma operação de loteamento e respetivas obras de urbanização, revogada na reunião de 07/06/2000, na parte respeitante ao montante da caução e às cotas de comparticipação de cada lote.

Em 23 de outubro de 2000 é emitido o alvará de loteamento n.º 19/2000, através do qual é licenciado do loteamento e respetivas obras de urbanização. A respetiva planta síntese foi substituída em 22/03/2001 após deliberação de Câmara de 21/03/2021.

Foram aprovados e licenciados diversos aditamentos à operação de loteamento titulada pelo alvará de loteamento n.º 19/2000, sendo que a planta síntese do último aditamento, datado de 26/02/2014, relativa à alteração do polígono de implantação da garagem com telheiro, do lote n.º 38, apresenta um erro material nas cotas respeitantes ao lote 72/73.

Sucedo que, **após comparação com a com a planta síntese respeitante ao aditamento ao alvará 19/2000, datada de 23/04/2010, onde foi licenciado o emparcelamento dos lotes n.ºs 72/73, verificou-se existir um erro nas cotas dos limites do lote 72/73, a norte e a sul, que deveriam ser de 32.06 e 32.06 em vez de 16.00 e 16.06 respetivamente.**

Considerando que, fisicamente, o lote não sofreu qualquer alteração, conclui-se que houve um erro na transposição da origem.

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere retificar a deliberação de 08 de janeiro de 2014, no que respeita à planta síntese da operação de loteamento titulada pelo alvará de loteamento n.º 19/2000, correspondente ao aditamento de 26/02/2014.**

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**



10. Constituição de compropriedade n.º 1/21 – Azoia – José Carlos Pedro Pinhal – emissão de parecer desfavorável  
(Presidente - Planeamento e Gestão Urbanística)

Trata o presente requerimento de um pedido de emissão de parecer nos termos do art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro na sua atual redação, **para constituição de compropriedade (2 compartes) do prédio rústico, sito no lugar dos Azoia inscrito na matriz predial rústica** sob o n.º 241 da secção Q.

Da análise do pedido verifica-se “ (...) a Portaria n.º 219/16, de 9/8, na redação da Portaria 19/2019, de 15/1, **prescreve que a unidade de cultura a que se refere o artigo 1376.º do Código Civil é a constante do anexo II. Sendo que, na Área Metropolitana de Lisboa, a unidade de cultura em terreno de sequeiro ou de floresta é 8 hectares.**

No caso presente, constata-se que a **totalidade do terreno tem a área de 7250m<sup>2</sup>, pretendendo-se transmitir uma quota de 90% para uma entidade e 10% para outra. Atendendo à unidade mínima de cultura, afigura-se de concluir pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana, pelo que se considera de emitir parecer desfavorável.**

Assim, atendendo ao acima exposto e considerando que o ato ou negócio que visa, ou dele resulta, não permitirá o parcelamento físico em 2 partes e tendo o requerente sido notificado para se pronunciar nos termos dos art.ºs 121.º e 122.º do CPA e não o ter feito,

Pelo que,

**► É proposto que a Câmara Municipal delibere emitir parecer desfavorável à pretensão (2 compartes).**

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

## **PESSOAL**

1. Suplemento de penosidade e insalubridade – atribuição  
(Vice-Presidente - Recursos Humanos)

Considerando (que):

- O Decreto-lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, veio estabelecer o regime do suplemento remuneratório com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade;

- O referido diploma passou a regular a referida matéria com caráter permanente, introduzindo algumas alterações em relação ao regime previsto na LOE 2021, mormente no que toca ao âmbito da sua aplicação, conforme decorre do art.º 2.º que abaixo se transcreve:

### **Artigo 2.º**

#### **Âmbito de aplicação**

*O suplemento de penosidade e insalubridade previsto no presente decreto-lei aplica-se aos trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional que desempenhem funções nas áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, saneamento, procedimentos de inumações, exumações, transladações, cremação, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, limpeza de canis e recolha de cadáveres animais, bem como de asfaltamento de rodovias, de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde.*



- Se mantém a aplicação do suplemento de penosidade e insalubridade **apenas** aos trabalhadores integrados na carreira geral de **Assistente Operacional**.
- Se mantêm e se alargam as áreas funcionais de que resulte comprovadamente sobrecarga potenciadora do aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde do trabalhador, nos seguintes termos:
  - a) **Recolha e tratamento de resíduos;**
  - b) **Tratamento de efluentes;**
  - c) **Higiene urbana;**
  - d) **Saneamento;**
  - e) **Procedimentos de inumações, exumações, trasladações, cremação\*, abertura, aterro e arranjo\*de sepulturas;**
  - f) **Limpeza de canis\***
  - g) **Recolha de cadáveres de animais\***;
  - h) **Asfaltamento de rodovias \***

\* Áreas introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro

- Nos termos do n.º 1 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, o empregador público, tendo em conta a **respetiva sustentabilidade financeira**, identifica anualmente, e justifica, no mapa de pessoal, os postos de trabalho cuja caracterização implica o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade;

- Da identificação das funções deve constar, expressamente, a qualificação do nível de insalubridade ou penosidade como baixo, médio ou alto, de acordo com o disposto no n.º 5 do art.º 3.º do referido diploma;

- O n.º 2 do art.º 3.º estabelece que, nos municípios, a competência para definir quais as funções que efetivamente preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade, bem como o seu nível, pertence **ao órgão executivo, sob proposta financeiramente sustentada do presidente da câmara municipal**.

- A proposta para deliberação da câmara municipal é precedida da audição dos representantes dos trabalhadores e de parecer fundamentado do serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho (n.º 3 do art.º 3.º)

- Conforme o preceituado no n.º 1 do art.º 4.º, o suplemento é atribuído **por cada dia de trabalho efetivamente prestado em que seja reconhecido um nível de insalubridade ou penosidade** baixo, médio ou alto, sendo o seu valor diário abonado nos seguintes termos:

- Nível baixo – valor diário: 3,36€;
- Nível médio – valor diário: 4,09€;
- Nível alto – 4,99€ ou 15% da remuneração base diária sendo abonado o que corresponda ao valor superior.

- Não obstante constituir um significativo avanço, face à omissão e inércia, da parte do legislador, de regulamentação de tal matéria durante vários anos, a consagração legal do suplemento de penosidade e insalubridade, primeiro, no art.º 24º da LOE 2021, e ulteriormente, no Decreto-Lei nº 93/2021, de 9 de novembro de 2021; a verdade é que a enunciação das áreas funcionais, por ser taxativa, exclui outras em que existe comprovada sobrecarga funcional que potencia o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde dos trabalhadores integrados na carreira de assistente operacional;

- Apesar de tal constatação, não pode a câmara municipal alargar o âmbito daquilo que o legislador de forma deliberada quis restringir;

- Com base nas normas ínsitas no Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, foi adotado o procedimento constante do parecer n.º 20488, de 24/11/2021 (Vide anexo I), tendo em vista identificar as funções subsumíveis às áreas naquele elencadas, determinar os níveis de penosidade e insalubridade, bem assim como permitir que os representantes dos trabalhadores pudessem pronunciar-se sobre a matéria em causa para posterior elaboração de proposta para deliberação da Câmara Municipal;





- Na sequência da informação recolhida (Vide anexos II e III), foram os respetivos mapas e relatórios remetidos ao SINTAP e ao STAL para que se pronunciassem, conforme o previsto na lei;
- O SINTAP e o STAL pronunciaram-se através dos ofícios em anexo (Vide anexos IV e V), resumindo-se o teor dos respetivos pareceres, nos termos seguintes:
  - O SINTAP comunicou que *«nada temos a opor, desde que salvaguardados todos os legítimos interesses dos(as) trabalhadores(as) e se garanta a atribuição do suplemento em causa a todos(as) os(as) trabalhadores(as) e serviços sujeitos a penosidade e/ou insalubridade, no âmbito da respetiva Lei»*.
  - No que se refere ao parecer do STAL, o mesmo preconiza o alargamento da atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade a outras áreas que não estão previstas na proposta que foi enviada, nomeadamente limpeza de mercados, limpeza de balneários e instalações sanitárias, mecânica, jardinagem, e produção e distribuição de água.
  - Por outro lado, o STAL vem também pronunciar-se no sentido de que *«a forma de pagamento do suplemento de penosidade e insalubridade não deve ser atribuído ao dia, mas sim ao conjunto do mês de trabalho»*.
- Relativamente ao parecer do STAL, e atendendo ao disposto no art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 09 de novembro, releva-se que o alargamento da atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade às áreas naquele referidas extravasa a enunciação de caráter taxativo imposta pelo legislador;
- O suplemento em causa aplica-se apenas aos trabalhadores integrados na carreira de assistente operacional que desempenham funções nas áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, saneamento, procedimentos de inumações, trasladação, cremação, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, limpeza de canis e recolha de cadáveres de animais, bem como de asfaltamento de rodovias;
- Carece de sustentação legal o alargamento da aplicação do suplemento de penosidade e insalubridade a outras áreas funcionais que não estejam previstas no art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 93/2021;
- No que concerne à posição do STAL sobre a forma de pagamento do referido suplemento, deve considerar-se que, de acordo com o n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, o mesmo é atribuído **por cada dia de trabalho efetivamente prestado** em que seja reconhecido um **nível de insalubridade ou penosidade** baixo, médio ou alto, sendo o seu **valor diário** abonado de acordo com as alíneas a) a c);
- Da referida disposição legal decorre que, caso o trabalhador não preste trabalho ou não o preste, num ou vários dias, em condições de insalubridade ou penosidade, não tem direito ao respetivo suplemento;
- Ademais, o valor do suplemento é fixado por dia, e não por mês, pelo que o seu cálculo deve ser determinado em função do número de dias efetivamente trabalhados em condições de penosidade e insalubridade;
- A informação emitida pelo DAF (Vide anexo VI), da qual resulta que os encargos decorrentes da atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade não põem em causa a sustentabilidade financeira do Município,

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere o seguinte:**

**1 - Atribuir o suplemento de penosidade e insalubridade aos trabalhadores da carreira geral de assistente operacional que desempenham funções nas áreas estabelecidas no art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, por se encontrar comprovada, nos relatórios do serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho, sobrecarga funcional que potencia o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde dos trabalhadores, conforme consta dos mapas em anexo (anexos II e III).**



**2 - Acolher o reconhecimento de um nível de penosidade alto às funções descritas nos referidos documentos;**

**3 - Atribuir o suplemento de penosidade por cada dia de trabalho efetivamente prestado;**

**4 - Atribuir o suplemento de penosidade e insalubridade com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2022.**

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

### **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

1. Instalação do Centro de Cultura e Conhecimento Marítimo de Sesimbra, no Edifício da Rua Dr. Aníbal Esmeriz – abertura de concurso público simplificado – júri – nomeação – aprovação  
**(Presidente)**

Considerando que:

- A- Nos termos da alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de atribuições nos domínios do património e da cultura;
- B- Neste domínio compete à Câmara Municipal assegurar a manutenção e recuperação do património cultural do Município, de acordo com a alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- C- No âmbito desta competência a Câmara Municipal entende que o edifício sito no n.º 1 da rua Aníbal Esmeriz, em Sesimbra, classificado como Monumento de Interesse Municipal e imóvel emblemático da vila de Sesimbra, é o espaço ideal para albergar um pólo do Museu de Sesimbra, o Centro de Cultura e Conhecimento Marítimo de Sesimbra;
- D- O Município obteve financiamento europeu, estando assegurada uma comparticipação financeira na ordem dos 750 mil euros, dos EEA Grants – Portugal, Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu – Desenvolvimento Local através da Salvaguarda e Revitalização de Património Cultural Costeiro, ao abrigo de uma candidatura apresentada pela Câmara Municipal de Sesimbra;
- E- Compete à Câmara Municipal aprovar os projetos, programas de concurso e caderno de encargos, conforme dispõe a al. f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- F- É competência da Câmara Municipal autorizar a despesa, nos termos da al. b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e tomar a decisão de contratar de acordo com o n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);
- G- Para efeitos da al. c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, a despesa consta das Grandes Opções do Plano (GOP) aprovadas pela Assembleia Municipal.

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere:**

**1- Decidir contratar a empreitada para execução da obra de “Instalação do Centro de Cultura e Conhecimento Marítimo de Sesimbra, no Edifício na Rua Dr. Aníbal Esmeriz, em Sesimbra”;**

**2- Adotar, ao abrigo da alínea a) do artigo 2.º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, o procedimento de concurso público simplificado por estar em causa a execução de uma empreitada que se destina a executar um projeto, a instalação do Centro de Conhecimento e Cultura Marítima de Sesimbra, que é cofinanciado pelo fundo europeu EEA Grants – Portugal, Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu – Desenvolvimento Local através da Salvaguarda e Revitalização de Património Cultural Costeiro;**

**3- Fixar o preço base em 1.431.991,30 €;**

**4- Fixar o prazo de execução da empreitada em 420 dias;**



- 5- **Determinar**, ao abrigo do disposto do artigo 65.º do CCP, **que o prazo de obrigação de manutenção das propostas seja de 270 dias;**
- 6- **Aprovar as peças do procedimento, isto é, o programa de concurso e o caderno de encargos**, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP;
- 7- **Designar**, em conformidade com o n.º 1 do artigo 67.º do CCP, **para condução do procedimento o júri composto pelos seguintes elementos:**

Membros efetivos:

**Ana Mafalda Marques Frade, Eng.ª (presidente)**  
**Ricardo Jorge Anunciação Ramalhosa, Eng.º (vogal)**  
**Carmen Sofia Pereira Rosa (vogal)**

Membros suplentes:

**Ricardo André Soromenho Pólvara, Eng.º (suplente)**  
**Armindo Neves Pombo, Arqt.º. (suplente)**

- 8- **Que os esclarecimentos sejam prestados pelo júri;**
- 9- Nos termos e para os efeitos da alínea a) do n.º6 do art.º70.º CCP, **seja possível a adjudicação até 20% acima do preço base caso se verifiquem todas as condições previstas na referida norma.**

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

2. Auditório da Quinta do Conde – abertura de procedimento por concurso público – regime geral – júri – nomeação – aprovação  
**(Presidente - Obras Municipais)**

Considerando o pedido de abertura de processo de empreitada com registo n.º 20452/2021,

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere:**

- **A abertura de concurso público**, nos termos da alínea b) do art.º 19.º, conjugado com o art.º 130.º do Código dos Contratos Públicos;
- **Que o valor base do procedimento seja de 2.221.244,00 € ao qual acresce o IVA à taxa de 6%**, conforme prevê o art.º 47.º do CCP;
- **A aprovação do Caderno de Encargos (inclui Projeto), Programa do Concurso, Minuta do Anúncio, Plano de Segurança e Saúde, Plano de Gestão de Resíduos e Plano da Qualidade**, conforme prevê o n.º 2 do art.º 40.º e artigos 42.º e 43.º do CCP;
- **Que seja designado para júri do procedimento os seguintes membros:**  
 António Lopes (presidente)  
 Armindo Pombo (efetivo)  
 Pedro Silveira (efetivo)  
 Maria da Conceição Aguiar (suplente)  
 Ricardo Gouveia (suplente)
- **Que seja nomeado como Órgão para prestar esclarecimentos, o júri do concurso;**
- **Sendo o prazo de execução da empreitada de 720 dias;**
- **Que seja dispensada a publicação no JOUE**, dado que o valor base do procedimento é inferior ao limite constante na Portaria 701c/2008 de 29 de julho;
- **Que seja publicado o anúncio do presente Concurso Público no Diário da República.**

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**



3. Requalificação das redes pedonais e cicláveis na EN 378 – Santana/Cotovia – Avenida João Paulo II – rotunda – abertura de procedimento por concurso público – regime geral – júri – nomeação – aprovação  
**(Presidente - Obras Municipais)**

Considerando o pedido de abertura de processo de empreitada com registo n.º 2877/2021/DOM,

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere:**

- **A abertura de concurso público**, nos termos da alínea b) do art.º 19.º, conjugado com o art.º 130.º do Código dos Contratos Públicos;
- **Que o valor base do procedimento seja de 340.016,48 € ao qual acresce o IVA à taxa de 6%**, conforme prevê o art.º 47.º do CCP;
- **A aprovação do Caderno de Encargos (inclui Projeto), Programa do Concurso, Minuta do Anúncio, Plano de Segurança e Saúde, Plano de Gestão de Resíduos e Plano da Qualidade**, conforme prevê o n.º 2 do art.º 40.º e artigos 42.º e 43.º do CCP.
- **Que seja designado para júri do procedimento os seguintes membros:**
  - António Lopes (presidente)
  - Fernanda Botinas (efetivo)
  - Artur Gonçalves (efetivo)
  - Maria da Conceição Aguiar (suplente)
  - Ricardo Gouveia (suplente)
- **Que seja nomeado como Órgão para prestar esclarecimentos, o júri do concurso.**
- **Sendo o prazo de execução da empreitada de 150 dias.**
- **Que seja dispensada a publicação no JOUE, dado que o valor base do procedimento é inferior ao limite constante na Portaria 701c/2008 de 29 de julho.**
- **Que seja publicado o anúncio do presente Concurso Público no Diário da República.**

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

4. Redes pedonais e cicláveis na EM 569 – Azoia/Aldeia Nova da Azoia – prorrogação do prazo – 3.ª modificação objetiva do contrato – aprovação – ratificação (Presidente)  
**(Presidente - Obras Municipais)**

Considerando a informação n.º 2942/2022/DOM, conforme o plano de trabalhos, e cronograma financeiro da empreitada supracitada adjudicada à Firma Manuel da Graça Peixito, Ld.ª,

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere, ratificar o despacho do Presidente de 09 de fevereiro de 2022, que aprovou a Prorrogação do prazo de execução por 90 dias**, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º e da alínea b) do artigo 312.º do CCP, **transferindo o final da obra para o próximo dia 20 de maio do corrente ano, conforme plano de trabalho.**

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

5. Saúde de Sesimbra – obra – revisão de preços 3 – autos de medição de 10 a 13 – aprovação  
**(Presidente)**

Considerando a informação técnica, com o registo SGD n.º 2224, de 31/01/2022,

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere, aprovar o pagamento da revisão de preços do 10 ao 13 auto da obra em causa**, prevista na cláusula n.º 41 do caderno de encargos, ao abrigo do n.º 1, do artigo 382.º, do CCP, **no valor de 55.313,11 €, ao qual acresce o IVA à taxa de 6%, totalizando 58.631,90 €, conforme mapas anexos à proposta apresentada, adjudicada à firma Alexandre Barbosa Borges, SA.**

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**



6. Reabilitação de habitação social – bloco da mata, Sesimbra – Plano de Trabalho com Riscos Especiais (PTRE) n.º 6 – acesso de equipamentos motorizados ao estaleiro pelo lado norte – ratificação (Presidente)

**(Presidente)**

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere, ratificar o despacho do Presidente de 07 de fevereiro de 2022 que aprovou o Plano de Trabalho com Riscos Especiais n.º 6 - Acesso de Equipamentos Motorizados ao Estaleiro pelo lado Norte, nos termos e para efeitos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de Outubro, que integra o PSS na fase de obra, adjudicada à firma Cobeng, Lda.**

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

7. Reabilitação de habitação social – bloco da mata, Sesimbra – Plano de Trabalho com Riscos Especiais (PTRE) n.º 7 – instalação de equipamentos de elevação – aprovação **(Presidente)**

Considerando a informação da coordenadora de segurança e saúde em obra, exarada no registo de SGD n.º 4047, de 07/02/2022,

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere, aprovar o Plano de Trabalhos com Riscos Especiais - Instalação de Equipamentos de Elevação, nos termos e para efeitos do n.º 1, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, que passará a integrar o Plano de Segurança e Saúde em fase de obra, na empreitada em causa, adjudicada à firma Cobeng, Lda.**

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

8. Regularização e pavimentação dos arruamentos da zona sudoeste da área Central da Boa Água 1 – receção definitiva tácita – aprovação **(Presidente)**

Considerando a informação n.º 2923/2022/DOM com a qual concordo e atendendo que a empreitada acima mencionada teve início em 10/12/2007, com um prazo de execução de 240 dias, tendo o seu término ocorrido em 15/09/2008.

Decorrido o prazo de garantia da obra, 5 anos, cujo prazo terminou em 16/12/2013, não foi formalizado qualquer auto de Receção Definitiva, de acordo com o do n.º 5 do art.º 217.º DL 59/99, aplicável por via do n.º 3 do art.º 227.º do mesmo diploma legal, a mesma é considerada tácita.

Em 03/02/2020, o Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa proferiu a decisão de encerramento do processo tendo sido declarada a insolvência da sociedade contratante.

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere, aprovar:**

- **A Receção Definitiva Tácita;**

- **A libertação das garantias bancárias constituídas a título de caução, que devem estas serem extintas, de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02/03, e que seja dado conhecimento à entidade bancária, Caixa Geral de Depósitos, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo.**

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**



9. Constituição do direito de superfície sobre o lote de terreno denominado n.º 8, com a área 567 m<sup>2</sup>, sito na Rua António Nobre em Santana, a favor da Sociedade Santanense Instrução e Recreio destinado à construção do edifício sede - contrato – aprovação  
**(Vereador - Gestão do Património e Aprovisionamento)**

Considerando que:

O Município tem valorizado a ação do movimento associativo, criando condições, dentro do possível, para a promoção e estímulo das suas dinâmicas, permitindo-lhes assumir responsabilidades sociais ao mesmo tempo que assumem um papel interventivo junto da comunidade;

A autarquia reconhece a importância e o papel preponderante das estruturas associativas na promoção desportiva, artística, cultural, recreativa e social, no desenvolvimento e formação não formal da comunidade.

O Município dispõe de atribuições nos domínios da cultura, dos tempos livres e desporto, conforme preveem as alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

A Sociedade Santanense de Instrução e Recreio (SSIR), enquanto entidade dinamizadora, fundamentalmente, de atividades de cariz cultural e social, em especial na freguesia do Castelo, tem contribuído para o fortalecimento dos laços da comunidade local (Santana) ao assegurar a existência de um espaço destinado ao convívio intergeracional e à preservação das tradições, promovendo, deste modo, a solidariedade entre gerações e o sentimento de pertença tão importante para uma localidade que ganhou centralidade e conheceu um grande crescimento na década de 90 do século passado, afastando-se, assim, da sua origem mais rural e periférica.

O Município reconhece o mérito desta associação também no que concerne à promoção do prestígio e dignificação da localidade e dos seus habitantes, bem como dos associados e da sua atividade, representando igualmente a freguesia do Castelo, e particularmente Santana;

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;

A Sociedade Santanense mantém há vários anos a firme vontade de construir uma sede social com dimensão e estrutura suficientes e dignas para receber os seus associados, dinamizar as suas atividades em prol da população e igualmente reunir parte do seu importante espólio documental;

O Município é proprietário de um lote de terreno integrado num loteamento sito na freguesia do Castelo, localizado em zona central de Santana e que oferece condições para receber a obra de construção da sede da Sociedade Santanense;

A constituição de direito de superfície relativamente ao referido lote de terreno do domínio privado municipal a favor daquela sociedade, revela-se como um meio adequado para permitir à mesma construir a sua sede social;

A construção de um equipamento para os fins pretendidos reforça a importância da comunidade Santanense no Concelho e a representatividade da associação na comunidade local, permitindo-lhe aspirar desenvolver projetos mais ambiciosos para sedimentar a identidade local, a participação dos cidadãos na vida da comunidade, particularmente a população juvenil e a solidariedade social, prosseguindo os fins de coesão territorial, salvaguarda e valorização da identidade do território municipal e de solidariedade intergeracional.

Esta construção permitirá ainda colocar à disposição da comunidade local um equipamento com características inexistente naquela zona tão central da freguesia do Castelo, consubstanciando *de per se* uma importante contrapartida para o Município do ponto de vista da prossecução das suas atribuições referidas no considerando 3.



► É proposto, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere:

- 1- Constituir, por contrato, a favor da Sociedade Santanense de Instrução e Recreio (SSIR), a título gratuito, o direito de superfície sobre o lote n.º 8, a que respeita o alvará de loteamento n.º 20/2000, com a área de 567 m<sup>2</sup>, sito na Corredoura, Santana, freguesia do Castelo, Sesimbra, inscrito na matriz sob o artigo 13575 e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Sesimbra sob o n.º 9609, da freguesia do Castelo (Sesimbra), concelho de Sesimbra, melhor identificado na planta de localização em anexo, para a construção da sua sede social;
- 2- Fixar no contrato de direito de superfície os termos e condições seguintes:
  - a) Constituir o direito de superfície pelo prazo de 30 anos, com início na data da celebração do contrato, prorrogável por períodos de 10 anos, por iniciativa do Município, até ao máximo de 50 anos;
  - b) Estipular que a transmissão do direito de superfície carece de consentimento da Câmara Municipal;
  - c) Estabelecer que o Município tem direito de preferência em caso de alienação onerosa do edifício;
  - d) Estipular o prazo de 6 meses, a contar da celebração do contrato de constituição do direito de superfície, para a SSIR apresentar a comunicação prévia ou o pedido de licenciamento da obra de construção;
  - e) Vincular a câmara municipal a dinamizar a alteração à licença de loteamento, caso se verifique ser necessário para a SSIR concretizar a operação urbanística;
  - f) Prever a extinção do direito de superfície quando:
    - i) A SSIR não utilizar integral e ininterruptamente o lote sobre o qual é constituído o direito de superfície para o fim a que destina;
    - ii) As obras de construção não estejam concluídas no prazo de 5 anos a contar da data da celebração do contrato, por causa imputável à SSIR;
    - iii) O procedimento de licenciamento ou a comunicação prévia da obra de construção não for por iniciado ou apresentada, respetivamente, no prazo de 6 meses a contar da data da celebração do contrato;
    - iv) A SSIR transmitir o direito de superfície;
    - v) Ocorrer a extinção da SSIR;
    - vi) Decorrer o prazo estipulado de vigência do direito de superfície.
  - g) Reversão para o Município de todas as obras e benfeitorias que tenham sido realizadas pela SSIR, sem direito a indemnização, quando ocorrer a extinção do direito de superfície;
  - h) Reversão para o Município do lote, livre de ónus ou encargos, no caso de extinção do direito de superfície sem que qualquer obra tenha sido realizada.
  - i) Qualquer empréstimo ou financiamento tem de ser amortizado até ao termo do prazo de vigência do direito de superfície;
  - j) A SSIR é responsável pelo pagamento dos impostos e taxas, legal e regulamentarmente devidos, que incidam sobre as suas futuras instalações.

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**



10. Aquisição dos lotes 611 e 622, sitos na Rua Nossa Senhora do Cabo e Rua Padre Abel Varzim, na Boa Água 1, ambos com a área de 300 m<sup>2</sup>, destinados a zona reserva para integração no domínio privado municipal – Herdeiros de Amândio de Carvalho  
**(Vereador - Gestão do Património e Aprovisionamento)**

Considerando que:

Na qualidade de herdeiros de Amândio de Carvalho, a viúva, Joaquina do Rosário Modesto Carvalho, e as filhas, Sílvia Modesto de Carvalho e Sofia Modesto Carvalho são as atuais proprietárias dos lotes 611 e 622, com a área de 300,00 m<sup>2</sup>/cada, destinados a zona de Reserva, sitos na Rua Nossa Senhora do Cabo e Rua Padre Abel Varzim, Boa Água I, inscrito na matriz sob os artigos 17986 e 17987 e descritos na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Sesimbra sob os n.ºs 9134 e 9137 da freguesia da Quinta do Conde, respetivamente;

Os referidos proprietários não aceitaram a permuta que lhe foi proposta, aceitando o valor da compensação em numerário a que faz referência o n.º 3 do art.º 26.º do regulamento do P.U, calculada nos termos do regulamento de Taxas e Cedências relativas à Administração Urbanística, que no seguimento dos atendimentos presenciais e por escrito, os proprietários aceitaram o valor de € 24,55 por metro quadrado, conforme consta no processo e SGD n.º 18011 de 22/06/2020;

Nos termos do parecer da Divisão de Assuntos Jurídicos, SGD n.º 32301, de 30/09/2021, o valor da compensação pela cedência da parcela é calculado nos termos do Regulamento de Taxas e Cedências Relativas à Administração Urbanística (RTCRAU), conforme prevê o n.º 13 do artigo 11.º do RTCRAU, conjugado com a alínea c) do n.º 5 do artigo 8.º do RTCRAU que fixa a Zona 3 (a Quinta do Conde), que resulta a anual atualização do valor de compensação, sendo que **para o ano 2022, manteve-se o valor de 24,87 €/m<sup>2</sup>.**

De acordo com o Plano de Urbanização da Quinta do Conde os referidos lotes destinam-se a zona de Reserva, igualmente referenciado no parecer e despacho anterior constante no SGD referido no ponto dois;

O artigo 26.º do Regulamento do aludido Plano prevê, com base nos princípios enunciados, que o município baseia a disponibilização dos terrenos de interesse e uso público em operações de permuta com os proprietários de lotes em espaços de equipamento, zonas verdes e arruamentos, admitindo ainda a compensação em numerário nos termos do Regulamento de Taxas e Cedências relativas à Administração Urbanística;

**► É proposto que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das suas competências e nos termos do n.º 3 do art.º 26.º do Regulamento do Plano de Urbanização da Quinta do Conde, adquirir, para integração no domínio privado municipal, os lotes 611 e 622, destinados a zona de Reserva, com a área de 300,00 m<sup>2</sup>/cada, sitos na Rua Nossa Senhora do Cabo e Rua Padre Abel Varzim, Boa Água I, inscrito na matriz sob os artigos 17986 e 17987 e descritos na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Sesimbra sob os n.ºs 9134 e 9137 da freguesia da Quinta do Conde, respetivamente, pelo preço de 14.922,00 €.**

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**





11. Aquisição do lote 866, sito na Rua Nossa Senhora da Boa Água, na Boa Água 1, com a área de 300 m<sup>2</sup>, destinado a zona verde para integração no domínio privado municipal – Herdeiros de David Lopes  
**(Vereador - Gestão do Património e Aprovisionamento)**

Considerando que:

Os Herdeiros de David Lopes, são proprietários do lote 866, destinado a zona verde, com a área de 300,00 m<sup>2</sup>, sito na Rua Nossa Senhora da Boa Água, na Boa Água I, inscrito na matriz sob o artigo 16802 e descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Sesimbra sob o n.º 9673 da freguesia da Quinta do Conde;

Os proprietários não aceitaram a permuta que lhe foi proposta, aceitando o valor da compensação em numerário a que faz referência o n.º 3 do art.º 26.º do regulamento do P.U, calculada nos termos do regulamento de Taxas e Cedências relativas à Administração Urbanística, que no seguimento dos atendimentos presenciais e por escrito, os proprietários aceitaram o valor de € 24,55 por metro quadrado, conforme consta no processo e SGD n.º 30702 de 06/08/2019;

Nos termos do parecer da Divisão de Assuntos Jurídicos, SGD n.º 32301, de 30/09/2021, o valor da compensação pela cedência da parcela é calculado nos termos do Regulamento de Taxas e Cedências Relativas à Administração Urbanística (RTCRAU), conforme prevê o n.º 13 do artigo 11.º do RTCRAU, conjugado com a alínea c) do n.º 5 do artigo 8.º do RTCRAU que fixa a Zona 3 (a Quinta do Conde), que resulta a anual atualização do valor de compensação, sendo que **para o ano 2022, manteve-se o valor de 24,87 €/m<sup>2</sup>.**

De acordo com o Plano de Urbanização da Quinta do Conde o referido lote destina-se a zona verde, igualmente referenciado no parecer e despacho anterior constante no SGD referido no ponto dois;

O artigo 26.º do Regulamento do aludido Plano prevê, com base nos princípios enunciados, que o município baseia a disponibilização dos terrenos de interesse e uso público em operações de permuta com os proprietários de lotes em espaços de equipamento, zonas verdes e arruamentos, admitindo ainda a compensação em numerário nos termos do Regulamento de Taxas e Cedências relativas à Administração Urbanística;

**► É proposto que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das suas competências e nos termos do n.º 3 do art.º 26.º do Regulamento do Plano de Urbanização da Quinta do Conde, adquirir, para integração no domínio privado municipal, o lote 866, destinados a zona verde, com a área de 300,00 m<sup>2</sup>, sito na Rua Nossa Senhora da Boa Água, na Boa Água I, inscrito na matriz sob o artigo 16802 e descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, comercial e Automóveis de Sesimbra sob o n.º 9673 da freguesia da Quinta do Conde, pelo preço de 7.461,00€.**

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**



12. Regulamento e tabela de taxas municipais – alteração – aditamento à deliberação de 12.janeiro.2022 – reinício do procedimento  
**(Vereadora - Economia Local e Gestão de Equipamentos)**

Considerando que:

A – A Câmara Municipal, deliberou em 12/01/2022, iniciar o procedimento de alteração do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais;

B – De acordo com o Decreto-lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, a liquidação e cobrança das taxas relativas à gestão das praias são da competência da Câmara Municipal;

C – Não será necessário proceder-se a um estudo económico-financeiro, por haver a possibilidade de remeter para a legislação em vigor as taxas a cobrar, designadamente para o Decreto-lei n.º 97/2008, de 11 de junho e para a Portaria n.º 506/2018, de 2 de outubro;

D – A Câmara Municipal é o órgão com competência para elaborar projetos de alteração dos regulamentos externos do município, conforme dispõe a al. k) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

E – O Código do Procedimento Administrativo – CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, estabelece o dever de publicitação do início do procedimento de elaboração do regulamento administrativo na perspetiva de os interessados no procedimento se constituírem como tal e apresentarem os seus contributos para a elaboração/revisão/alteração dos regulamentos municipais;

**► É proposto que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das normas supracitadas:**

- 1- **Reiniciar o procedimento de alteração do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, em aditamento à deliberação de 12/01/2022, e proceder à sua publicitação nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 98º do CPA;**
- 2- **Fixar o prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional do Município de Sesimbra, para os interessados que pretendam constituir-se como tal no presente procedimento apresentarem contributos para a elaboração do regulamento, devendo fazê-lo por escrito através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara;**
- 3- **Delegar no Presidente da Câmara Municipal a direção do procedimento, com possibilidade de subdelegação.**

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

13. Unidade Técnica Local da Intervenção Territorial Península de Setúbal – Sul – celebração de acordo de pareceria entre a Área Metropolitana de Lisboa e os Municípios de Sesimbra, Setúbal e Palmela – subscrição – ratificação (Presidente)  
**(Presidente)**

Tendo em atenta observância a celeridade, então verificada quanto à assinatura do Acordo de Parceria para a Constituição da Unidade Técnica Local da Intervenção Territorial Península de Setúbal – Sul, celebrado no dia 10/01/2022, entre os municípios de Sesimbra, Palmela e Setúbal, mercê do curto prazo evidenciado para a apresentação de candidaturas ao Aviso n.º 01/C03-i06.02/2022, dedicado a Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana de Lisboa, o qual prevê a submissão de operações até 14/03/2022, incluindo os parceiros territoriais referidos, com posterior contratualização das mesmas a 31/03/2022.

Considerando que todo este processo foi elaborado entre os parceiros e a AML, de forma inevitavelmente expedita face às próprias contingências temporais para a execução do PRR 2021-2026,

**► É proposto que a Câmara Municipal delibere, ratificar o despacho do Presidente de 31 de janeiro de 2022, que autorizou a subscrição do referido Acordo de Parceria, nos termos do art.º 164.º do CPA.**

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**



14. Conselho Municipal de Educação de Sesimbra – mandato 2021/2025 – constituição – nomeação  
**(Vice-Presidente - Educação)**

Considerando (que):

- A. O Conselho Municipal de Educação, é uma instância de consulta, que tem por objetivo a nível municipal, analisar e acompanhar o funcionamento do sistema educativo propondo as ações adequadas à promoção de maiores padrões de eficiência e eficácia do mesmo, nos termos do artigo 55.º d Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação;
- B. Os membros do Conselho são designados pelo período correspondente a um mandato autárquico, nos termos do artigo 5.º do Regulamento do Conselho Municipal da Educação de Sesimbra;
- C. O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, concretiza o quadro de transferência de competência para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação e vem alargar a composição do Conselho Municipal de Educação, incluindo, além dos membros que atualmente o integram, um representante das comissões de coordenação e desenvolvimento regional e um representante de cada um dos conselhos pedagógicos dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas.
- D. Foram realizadas as diligências necessárias, junto das entidades que compõem o Conselho Municipal de Educação, para a designação dos seus representantes para o mandato de 2021-2025, de acordo com os n.ºs 1 e 2 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual;
- E. Os representantes a que se referem as alíneas c), d) e e) do n.º 2 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, foram eleitos pelos docentes do respetivo grau de ensino, nos termos do n.º 3 do mencionado artigo;
- F. O Município, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, dispõe de atribuições na área da Educação, ensino e formação profissional;
- G. Compete à Assembleia Municipal a nomeação do Conselho Municipal de Educação, nos termos propostos pela Câmara Municipal, conforme o disposto no artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, na sua atual redação;

**► É proposto que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da al. ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, na sua redação atual, propondo à Assembleia Municipal a nomeação do Conselho Municipal de Educação, com a seguinte composição:**

- 1) **Presidente da Câmara Municipal**, que preside, Francisco Manuel Firmino de Jesus;
- 2) **Presidente da Assembleia Municipal**, João Francisco da Conceição Ribeiro Narciso;
- 3) **Vereadora responsável pela educação**, Felícia Maria Cavaleiro da Costa;
- 4) **Presidente da Junta de Freguesia eleito pela Assembleia Municipal**, em representação das freguesias do concelho, Laura Maria Pinto Correia (Presidente da Junta de Freguesia de Santiago);
- 5) **Representante do departamento governamental responsável pela área da educação**, Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares da Delegação Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo (DGESTE-DSRLVT), Orlando Fragata;
- 6) **Representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT)** - José Alho (Vice-Presidente), tendo como suplente, Tiago Cruz;
- 7) **Diretora do Agrupamento de Escolas Navegador Rodrigues Soromenho (Santiago)**, Ana Paula Neto;
- 8) **Diretor do Agrupamento de Escolas de Sampaio (Castelo)**, José Caeiro;
- 9) **Diretor do Agrupamento de Escolas da Boa Água (Quinta do Conde)**, Nuno Mantas;



- 10) **Diretor do Agrupamento de Escolas da Quinta do Conde (Quinta do Conde)**, Luís Pacheco;
- 11) **Diretor do Agrupamento de Escolas Michel Giacometti (Quinta do Conde)**, Eduardo Cruz;
- 12) **Representante do pessoal docente do ensino secundário público**, Maria Antonieta da Costa Teixeira Freire (Agrupamento de Escolas de Sampaio);
- 13) **Representante do pessoal docente do ensino básico público**, Fernando Carlos Pinheiro Amorim (Agrupamento de Escolas da Boa Água);
- 14) **Representante do pessoal docente da educação pré-escolar pública**, Anabela da Conceição da Silva (Agrupamento de Escolas Navegador Rodrigues Soromenho);
- 15) **Representante do conselho pedagógico do Agrupamento de Escolas Navegador Rodrigues Soromenho (Santiago)**, Amélia Fernandes;
- 16) **Representante do conselho pedagógico do Agrupamento de Escolas de Sampaio (Castelo)**, Nuno Nabais Antunes;
- 17) **Representante do conselho pedagógico do Agrupamento de Escolas da Boa Água (Quinta do Conde)**, Armindo Branco dos Santos Serra;
- 18) **Representante do conselho pedagógico do Agrupamento de Escolas da Quinta do Conde (Quinta do Conde)**, Laura Lupi;
- 19) **Representante do conselho pedagógico do Agrupamento de Escolas Michel Giacometti (Quinta do Conde)**, Anabela Fernandes;
- 20) **Representante dos estabelecimentos de educação e de ensino básico e secundário privado**, Susana Sobral (Colégio Educa a Brincar), tendo como suplente, Maria João Candeias (Centro de Atividades de Tempos Livres “Caso Notável”);
- 21) **Representantes das associações de pais e encarregados de educação:**
  - I. **Representante das Associações de Pais e Encarregados de Educação das freguesias de Santiago e Castelo**, Vera Loureiro, tendo como suplente, Maria José Mateus Pinto (Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Sampaio);
  - II. **Representante das Associações de Pais e Encarregados de Educação da freguesia da Quinta do Conde**, Ana Gisela Claudino, (Associação de Pais e Encarregados de Educação da EBI da Boa Água), tendo como suplente, Carina Vieira da Silva (Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica do Casal do Sapo);
- 22) **Representante das associações de estudantes:** Albertino Rodrigues, tendo como suplente, Joana Costa (Associação de Estudantes da Escola Básica 2,3/S Michel Giacometti);
- 23) **Representante das instituições particulares de solidariedade social que desenvolvem atividade na área da educação**, Fernando Cristóvão Rodrigues (Centro Paroquial Bem Estar Social do Castelo de Sesimbra), tendo como suplente, Ana Correia (Associação Externato Santa Joana);
- 24) **Representante dos serviços públicos de saúde**, Eugeniu Besarab (Médico de Saúde Pública - ACES Arrábida);
- 25) **Representante dos serviços da segurança social**, Maria Leonor Araújo (CDSS – Centro Distrital da Segurança Social de Setúbal);
- 26) **Representante dos serviços de emprego e formação profissional**, Carla Alexandra dos Santos Filipe (IEFP – Instituto do Emprego e Formação do Seixal);
- 27) **Representante dos serviços públicos da área da juventude e do desporto**, Eduarda Marques (IPDJ – Instituto Português do Desporto e Juventude), tendo como sua suplente, Rosário Nunes;
- 28) **Representante das forças de segurança**, cabo Maria Batista (GNR – Guarda Nacional Republicana).

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**



15. Carnaval 2022 – alargamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos de restauração e bebidas – aprovação – ratificação (Vereadora)  
(Presidente)

► **É proposto pelo Presidente que a Câmara Municipal delibere, ratificar o despacho da Vereadora do respetivo Pelouro, de 21 do corrente, que autorizou o alargamento dos limites de horário de funcionamento dos estabelecimentos de Restauração e Bebidas do Concelho de Sesimbra, no período de Carnaval – de 25 de fevereiro a 01 de março, até às 06 horas**, ao abrigo do n.º 1 do art.º 17º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços.

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

16. Carnaval 2022 – proibição de venda ambulante – aprovação – ratificação (Vereadora)  
(Presidente)

► **É proposto pelo Presidente que a Câmara Municipal delibere, ratificar o despacho da Vereadora do respetivo Pelouro, de 21 do corrente, no qual proibiu no período do Carnaval, de 25 de fevereiro a 01 de março, o exercício de atividades de comércio e prestação de serviços de restauração ou bebidas de caráter não sedentário (venda ambulante)**, bem como em todo o Concelho de Sesimbra, exceto nos locais fixos de venda ambulante demarcados, aprovados por deliberação da Câmara Municipal, conforme documentos anexos à presente proposta.

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

17. Habitação Municipal da Almoinha – desocupação do imóvel, 2.ª fase, corpo D, r/c esq.º início do procedimento – Guilherme Parada  
(Vice-Presidente - Habitação)

Face aos factos enunciados na Informação n.º 20461 de 23 de novembro de 2021,

► **É proposto que, ao abrigo do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 81/2014, de 19/12, republicada na Lei 32/2016, de 24 de agosto, a Câmara Municipal delibere:**

- **Dar início ao respetivo processo de desocupação do imóvel por ocupação sem qualquer título válido do Sr. Guilherme José Marques Parada, residente na Habitação Municipal de Almoinha 2.ª Fase Corpo D r/c Esq.º, em Almoinha.**

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

18. Projeto Transformação Social e Artística Intergeracional e Comunitária – parceria entre o Município e a Associação Projeto de Inclusão pela Arte (PIPA) – autorização – ratificação (Vice-Presidente)  
(Presidente)

► **É proposto pelo Presidente que a Câmara Municipal delibere ratificar o despacho da Vice-Presidente, de 17 do corrente, que decidiu estabelecer uma parceria com a Associação PIPA, no âmbito da candidatura “PARTIS & ARTE OF CHANGE”, nos termos da respetiva declaração.**

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**



19. Apoio às crianças que frequentam a Unidade de Ensino Estruturado e Transportes – ano letivo 2021/2022 – celebração de protocolo a celebrar ente o Município e a Associação Externato Santa Joana – minuta – aprovação e subsídio mensal  
**(Vice-Presidente - Educação)**

Deliberação: **Não apreciado.**

20. Dinamização de atividades culturais – celebração de protocolo de colaboração entre o Município e a Associação Zana Batuta – minuta – aprovação – subsídio mensal  
**(Presidente - Cultura)**

Quando uma comunidade identifica no seu seio uma determinada necessidade e tenta colmatá-la através dos seus meios próprios, estamos, não só perante a prova da vitalidade democrática desta comunidade, como perante um fenómeno de associativismo.

Em Sesimbra, a tradição musical e do ensino de música contam com mais de um século de história, sendo a recém-criada Associação Zana Batuta fruto de uma longa tradição. Este novo projeto deve merecer a melhor atenção do município, não só pela importância que o ensino musical tem para o desenvolvimento de competências individuais como pelo que representa de desenvolvimento de espírito comunitário e de civilidade.

Promover a participação cívica da comunidade em instituições deste cariz é estimular redes de relacionamento social que radicam em experiência comunitária e convivência democrática, o desenvolvimento de planos de atividades que integrem os jovens na vida do seu Concelho, constitui um forte contributo para a formação dos mesmos.

Neste contexto é fundamental criar e estimular esta interação entre a comunidade e as instituições, através do reconhecimento da efetiva premência de dar voz aos jovens sobre as suas necessidades e aspirações, os seus direitos e deveres.

Promover organizações que estimulem os jovens a assumir as responsabilidades e compromissos perante a sua comunidade é permitir-lhes adquirir competências para que venham a ter um papel interventivo na sociedade.

Sempre atenta às necessidades do associativismo, a Câmara, em tempo oportuno, com a constituição desta associação, reuniu com a mesma, tomando contacto com as carências mais prementes da Zana Batuta. Concluiu-se que o pagamento do maestro e aluguer da sede eram as maiores necessidades da mesma para prossecução das respetivas atividades.

Nessa conformidade, e para providenciar o necessário apoio à associação, em maio de 2020, foi celebrado um protocolo entre a Câmara Municipal de Sesimbra e a Associação Zana Batuta, terminando em Dezembro desse ano. Celebrou-se mais uma vez idêntico protocolo entre Janeiro e Dezembro de 2021, sendo atribuído à associação um valor mensal de €900,00 (€10.800,00 anual) e não sendo renovável, por nos encontrarmos num período de transição da vigência do Plano de Apoio ao Associativismo Sesimbrense (PAAS) para um novo conjunto de regras relativas ao apoio ao movimento associativo que se prevê entre em vigor, em breve.

Na sequência do exposto, perante a manutenção da necessidade e vitalidade da Zana Batuta,

**► É proposto que a Câmara Municipal delibere, aprovar a minuta do protocolo em causa que vigorará de janeiro até dezembro (inclusive) do ano de 2022, sendo posteriormente renovado automaticamente por prazos iguais, pelo mesmo montante atribuído no ano transato (€10.800,00 anual).**

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**



21. Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) – ano letivo 2021/2022 – protocolos de cooperação celebrados entre o Município de Sesimbra, a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Sampaio e o Agrupamento de Escolas de Sampaio – subsídios – aprovação  
**(Vice-Presidente - Educação)**

Face à escassez de recursos necessários à implementação e dinamização das AAAF (atividades de animação e apoio à família) da educação pré-escolar, no presente ano letivo (2021/2022), a Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, nas suas reuniões de 8 de setembro/2021 e 22 de dezembro/2021, a celebração de protocolos para o efeito (em ligação), com as seguintes entidades:

- Associação de Pais da Escola Básica Navegador Rodrigues Soromenho e Agrupamento de Escolas Navegador Rodrigues Soromenho;
- Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Sampaio e Agrupamento de Escolas de Sampaio;
- Agrupamento de Escolas da Quinta do Conde e União Social Sol Crescente da Marateca;
- Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 nº3 da Quinta do Conde e Agrupamento de Escolas Michel Giacometti;
- Agrupamento de Escolas da Boa Água e União Social Sol Crescente da Marateca.

De acordo com a alínea a), do n.º 1, da cláusula 3.ª dos referidos protocolos, constitui obrigação do primeiro outorgante (Município de Sesimbra) “comparticipar financeiramente na dinamização das atividades em função do número de crianças abrangidas e respeitando os valores definidos no âmbito do Acordo de Cooperação outorgado anualmente entre o Município de Sesimbra e a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) – Direção de Serviços da Região Lisboa e Vale do Tejo”.

Nesta conformidade,

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere**, de acordo com o cálculo (em anexo) efetuado com base nos seguintes valores mensais de comparticipação da DGEstE: 706,21€ por sala (grupo de 15 a 25 crianças inscritas nas AAAF); 30,99€ por criança (grupo com menos de 15 crianças inscritas nas AAAF) **no valor total de 195.267,09 €, a atribuição das verbas seguintes, estimadas de acordo com o calendário do presente ano letivo, às respetivas entidades, designadamente:**

- Associação de Pais da Escola Básica Navegador Rodrigues Soromenho (Agrupamento de Escolas Navegador Rodrigues Soromenho) - **51.906,45 €**;
- Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Sampaio (Agrupamento de Escolas de Sampaio) - **37.076,03 €**;
- União Social Sol Crescente da Marateca (Agrupamento de Escolas da Quinta do Conde e Agrupamento de Escolas da Boa Água) – **76.623,79 €**;
- Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 nº3 da Quinta do Conde (Agrupamento de Escolas Michel Giacometti) - **29.660,82 €**,

► **Mais é proposto que a Câmara Municipal delibere, aprovar as minutas dos protocolos em causa e que os processamentos dos respetivos pagamentos devam ser efetuados por tranches, mediante informação prévia dos serviços da Divisão de Educação, e após receção das comparticipações financeiras da DGEstE (de acordo com o n.º 2, da cláusula 3.ª dos supracitados protocolos).**

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**



22. “Turismo no Verão’22” – projeto e subsídios – aprovação  
(Vereadora - Turismo)

O Projeto Turismo no Verão pretende envolver jovens colaboradores para promover e dinamizar o Posto de Turismo e os Postos de Turismo sazonais.

Este projeto constitui a difusão, promoção e divulgação do destino Sesimbra, na época estival, e que tem como principal objetivo o acolhimento dos turistas e visitantes, assim como a ocupação dos tempos livres dos jovens.

Este projeto irá decorrer de 15 de junho a 15 de setembro, no concelho de Sesimbra.

Esta iniciativa contará ainda com a realização de diversas atividades de animação e também de apoio a iniciativas de carácter turístico, realizadas pelos jovens que irão apoiar os postos em estreita articulação e colaboração com os técnicos do Gabinete de Turismo.

O presente projeto insere-se ainda num quadro de construção de cidadania, ao proporcionar aos jovens uma oportunidade para participarem num programa de interesse sociocultural, que lhes proporcionará oportunidade de aprendizagem e experiências diversas, fomentando o desenvolvimento pessoal, a aproximação à realidade local e ao trabalho em equipa.

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere, aprovar o presente projeto e atribuir um subsídio aos colaboradores no valor total de 3.752,00€, calculado tal como previsto no projeto anexo à presente proposta.**

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

23. Agrupamentos de escolas – material didático, limpeza, expediente, telefones, equipamento informático e prolongamento de horários – ano 2022 – pré-escolar – subsídios – retificação da deliberação de 09.fevereiro.2022  
(Vice-Presidente - Educação)

Na reunião desta Câmara Municipal, realizada no dia 9 de fevereiro do ano em curso, foi deliberada por unanimidade, a atribuição de subsídios de funcionamento aos agrupamentos de escolas para material didático, limpeza, expediente, telefones e manutenção de equipamentos informáticos e redes, de acordo com a seguinte imputação:

Pré-escolar – GOP 01 01 2007/4 1/07 – CCO 1103 040 701 - € 34.928,97

1.º ciclo – GOP 01 02 2007/14 1/07 – CCO 1103 040701 - € 79.940,89

No entanto, por ocasião do cálculo total dos mesmos, verificou-se uma incorreção na quantia mencionada no Código Orçamental do pré-escolar, pelo que,

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere retificar a deliberação de 09 de fevereiro de 2022 no que respeita à quantia mencionada no Código Orçamental do pré-escolar, assim, onde se lê: “€ 34.928,97” deve ler-se “€ 34.893,97”.**

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**





24. Escolas Básicas Integradas da Quinta do Conde e da Boa Água – fornecimento de refeições escolares a crianças da educação pré-escolar e 1.º ano do ensino básico – ano letivo 2021/2022 – estimativa de encargo – aprovação  
**(Vice-Presidente - Educação)**

Considerando que:

- O fornecimento das refeições escolares às crianças da educação pré-escolar e aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico constituem matéria da competência dos municípios;

- A Câmara Municipal de Sesimbra estabeleceu com a DGEstE, em 13 de julho de 2017, um protocolo para assegurar refeições a crianças e alunos que frequentam as escolas básicas integradas da Quinta do Conde e da Boa Água;

- A DGEstE comunicou que para o atual ano letivo de 2021/2022 o valor se mantém inalterado (1,49€ + IVA).

**► É proposto que a Câmara Municipal delibere, aprovar a despesa relativa ao presente ano letivo, cujo valor se estima ascender a 30.000€.**

**Deliberação: Aprovado, por unanimidade.**

25. Transportes Escolares – comparticipação mensal – carregamento de passes – alunos matriculados em escolas fora do concelho – aprovação  
**(Vice-Presidente - Educação)**

Considerando que:

- De acordo com a deliberação de 8 de setembro de 2021, proposta n.º 14079, os alunos a estudar fora do concelho, por motivo de matrícula compulsiva, inexistência de vaga ou de curso/oferta formativa no concelho, com candidatura deferida, são apoiados mediante requerimento para o efeito, com a apresentação do comprovativo da aquisição de título de transporte, mensalmente, sendo que o pagamento corresponde à comparticipação devida de 100% para o ensino básico (EB) e de 50% para o secundário e profissional (ES/EP), do valor dos respetivos títulos.

- De acordo a alínea gg), do n.º 1, do art.º 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara assegurar, organizar e gerir os transportes escolares.

Observando o número de alunos a utilizar transportadoras que não operam na área geográfica do município, e, ou, recorrer a mais que uma transportadora, cujos títulos de assinatura ou títulos podem ser adquiridos diretamente nas bilheteiras/ Rede de Vendas/Rede Multibanco, entre outros.

Considerando o contexto de pandemia face ao novo coronavírus (Covid-19);

Considerando que o apoio é assegurado, através da comparticipação mensal, e efetivado mediante autorização prévia (de setembro a julho de cada ano letivo), a necessidade de reforço e tendo em conta o apoio previsto até junho ou julho/2022, de acordo com a atividade letiva obrigatória, presencial conforme calendário escolar,

**► É proposto que a Câmara Municipal delibere:**

**- O valor de 20.480,00 € previsto, distribuído pelas respetivas rubricas, para a manutenção do apoio, através do pagamento da comparticipação devida por transferência bancária, aos alunos a estudar fora do concelho, matriculados no ensino básico, secundário e profissional, por inexistência de vaga ou curso/oferta formativa no concelho, de acordo com a comparticipação de 100% e 50%, respetivamente;**

**- Que o pagamento das comparticipações devidas, seja realizado, mensalmente, num prazo não superior a 30 dias úteis, do pedido do requerente efetuado através do requerimento próprio, apresentado por correio eletrónico, preferencialmente, com o respetivo comprovativo da aquisição do título, ou nos BUS - Balcões Únicos de Serviço do Município.**

**Deliberação: Aprovado, por unanimidade.**



26. Obra de ligação ao ramal de esgoto – Rua das Roseiras, n.º 5 – Maçã – candidatura no âmbito do RMARH – Manuel Oliveira – subsídio  
**(Vice-Presidente - Habitação)**

Face ao previsto no Regulamento Municipal à Recuperação ou Criação de Condições de Habitabilidade (RMARH), aprovado em reunião de Câmara de 02/10/2002, com alterações introduzidas e aprovadas em reunião de Câmara de 28/05/2008, está esta candidatura em condições de poder ser subsidiada.

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere:**

- **Atribuir um subsídio no valor de 1.842,00 €, correspondente a 60% do custo total da obra (3.070,00 €), a Manuel de Jesus Oliveira, residente na Rua das Roseiras, n.º 5, Maçã, para obra de ligação ao ramal de esgoto.**
- **O pagamento da comparticipação deverá ser realizado em duas tranches, respectivamente de 40% e 60%, correspondentes ao início e final da obra, mediante informação da DHASS ao DAF.**

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

27. Natal é Onde as Escolas Quiserem – decorações em diversos locais do concelho – estabelecimentos escolares – anos 2021/2022 – subsídios eventuais  
**(Vice-Presidente - Educação)**

Desde 2015, tem sido proposto às escolas a participação no projeto supramencionado. Consequência desse trabalho são as decorações que foi possível vislumbrar de 30 de novembro de 2021 a 10 de janeiro de 2022, um pouco por todo o concelho.

Face ao exposto, e para atenuar as despesas intrínsecas à execução dos projetos,

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere, a continuidade do mesmo, bem como a atribuição de um subsídio no valor de 1300,00€, distribuído da seguinte forma:**

- **Agrupamento Navegador Rodrigues Soromenho – 260€**
  - EB Sesimbra, EB Azóia e JI de Alfarim (Cineteatro, foyer e Bilheteira; Fortaleza de Santiago, e rotunda de Alfarim)
- **Agrupamento de Escolas de Sampaio – €80**
  - EB do Castelo (Moagem de Sampaio)
- **Agrupamento de Escolas Quinta do Conde – 100€**
  - JI da EB Integrada, Polo da EB N.º 2 (Mercado Municipal da Quinta do Conde)
- **Agrupamento de Escolas Michel Giacometti – 130€**
  - EB da Quinta do Conde, n.º 3 (Pavilhão Municipal da Quinta do Conde)
- **Externato de Santa Joana – 130€**
  - Auditório Conde Ferreira
  - Piscina Municipal de Sesimbra
- **Escola Agostinho Roseta Polo de Sesimbra - €320**
  - Parque Augusto Pólvora
  - Pavilhão Municipal de Sampaio
- **Escola “Tom da Terra” – 50€**
  - Posto de Turismo
- **APIS Escola Waldorf – Sesimbra – €50**
  - Junta de freguesia de Santiago
- **Centro Paroquial do Castelo de Sesimbra – €100**
  - Centro de Saúde de Santana
- **Cercizimbra – €80**
  - Mercado de Sesimbra

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**



28. Associação Meco Nativos e Amigos – programa de apoio ao movimento associativo sesimbrense – sistemas de proteção IV Carnaval do Nativo'20 – desfile de marcas, cegadas, baile de máscaras com DJ na rua e tasquinha – subsídio eventual  
**(Presidente - Cultura)**

*Meco - Nativos e Amigos* é uma associação sócio cultural formada recentemente, que tem vindo a dinamizar diversas atividades de carácter cultural na sua área de influência (Aldeia do Meco).

Realizou em fevereiro de 2020, o IV Carnaval Nativo, com desfile de máscaras, cegadas, baile de máscaras com DJ na rua e tasquinha, solicitando à Autarquia apoio logístico e financeiro, para minimizar os respetivos custos.

Assim, considerando a participação ativa que este grupo tem vindo a mostrar em atividades de cariz sociocultural e analisado o assunto de acordo com o Programa de Apoio ao Movimento Associativo Sesimbrense,

**► É proposto que a Câmara Municipal delibere atribuir um subsídio eventual no valor de 78,36€ a fim de colmatar as despesas com todo o evento.**

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

29. Centro de Estudos Culturais e Ação Social Raio de Luz – cedência de instalações – subsídio mensal – atualização e subsídio eventual  
**(Vice-Presidente - Ação Social)**

No ano de 2009 foi celebrado um protocolo com o Centro de Estudos Culturais e de Ação Social “Raio Luz” no âmbito da cedência de instalações no seu edifício para utilização por parte de alguns serviços da autarquia.

Neste protocolo, nomeadamente no n.º 3 da cláusula oitava, está prevista uma atualização anual segundo o índice de inflação, o que levou a Instituição a solicitar uma atualização do valor atualmente pago, na medida em que a última alteração remonta a 2018.

Assim ao último valor atualizado de 4 870,27 (quatro mil, oitocentos e setenta euros e vinte e sete cêntimos), deverá acrescer um correspondente ao índice de inflação dos anos seguintes até 2021 com a aplicação do fator de atualização do Instituto Nacional de Estatística.

**► É proposto que a Câmara Municipal delibere:**

- **Que o valor da atribuição do subsídio mensal ao Centro de Estudos Culturais e de Ação Social “Raio Luz”, seja atualizado para 4 948,40;**
- **Que esta atualização produza efeitos ao mês de janeiro de 2022;**
- **Que seja ainda atribuído um subsídio eventual no valor total de 937,56 € para saldar o diferencial entre a última data de atualização e dezembro de 2021.**

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**



30. Clube Desportivo Escolar Boa Água Andebol (CDE) do agrupamento de escolas da Boa Água – regulamento municipal de apoio financeiro ao associativismo desportivo – atividade desportiva regular – subsídio mensal – contrato programa – minuta – aprovação

**(Presidente - Desporto)**

O CDE - Boa Água Andebol é um projeto desportivo do Agrupamento de Escolas da Boa Água, que participa nas atividades competitivas da Associação de Andebol de Setúbal, envolvendo 61 crianças e jovens, 44% masculinos e 56% femininas.

Apresentou uma candidatura à Secção II do Regulamento Municipal de Apoio Financeiro ao Associativismo Desportivo.

Do total de atletas 34 são residentes no município de Sesimbra, pelo que ao abrigo do artigo 15.º do referido regulamento poderão ser apoiados 29 jovens atletas.

Conferidos os documentos, verificámos que a instituição poderá ser contemplada com um apoio financeiro de 6.768,00€.

Contudo, considerando que pela Proposta n.º 14447, de 30/8/2021 aprovado em 22/9/2021 a entidade já foi comparticipada com 832,00€,

**► É proposto que a Câmara Municipal delibere, atribuir de um subsídio de 5.936,00€, em oito tranches mensais de 742,00€, entre janeiro e agosto de 2022, de acordo com o mapa resumo anexo à presente proposta e com a celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo.**

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

31. Clube Desportivo Escolar Boa Água Andebol (CDE) do agrupamento de escolas da Boa Água – regulamento municipal de apoio financeiro ao associativismo desportivo – contratação de técnicos – subsídio mensal – contrato programa – minuta – aprovação

**(Presidente - Desporto)**

O CDE - Boa Água Andebol do Agrupamento de Escolas da Boa Água completou a sua candidatura à Secção IV – Apoio à contratação de técnicos do Regulamento Municipal de Apoio Financeiro ao Associativismo Desportivo à modalidade de Andebol com 4 técnicos devidamente certificados, propondo-se envolver 92 crianças e jovens, 58% masculinos e 42% femininos com atividades desportivas sob a égide da Associação de Andebol de Setúbal.

Com base no artigo 36.º do referido regulamento,

**► É proposto que a Câmara Municipal delibere, atribuir de um subsídio de 2.400,00€, em 10 tranches mensais de 240,00€ retroativamente entre setembro de 2021 e junho de 2022, de acordo com o mapa anexo à presente proposta e com a celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo.**

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**



32. Reuniões ordinárias dos meses de março, maio, junho, outubro e novembro'22 – alteração das datas

(apresentada pelo Presidente)

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere alterar as datas das reuniões ordinárias dos meses de, no mesmo lugar (Auditório Conde Ferreira) e à mesma hora (15,00 horas):**

- março que tinham lugar nos dias 02 e 16, para os dias 09 e 23;
- maio que tinham lugar nos dias 04 e 18, para os dias 11 e 25;
- junho que tinham lugar nos dias 01 e 15, para os dias 08 e 22;
- outubro que tinham lugar nos dias 01 e 19, para os dias 12 e 26;
- novembro que tinham lugar nos dias 02 e 16, para os dias 09 e 23.
  - Mantendo-se, no entanto, as datas das reuniões ordinárias dos meses de: abril, julho, agosto, setembro e dezembro.

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

### **III. PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

Encerrado o Período da Ordem do Dia, foi aberto o período de intervenção ao público, tendo intervindo a Senhora D. Dina Teresa Martins Costa de Jesus, residente no lugar de Almoinha, freguesia do Castelo, deste concelho, para solicitar esclarecimento por não ter obtido resposta, por parte dos serviços camarários do urbanismo, à sua reclamação, relacionada com a construção de uma escada no logradouro, que faz parte comum dos moradores que ali habitam, e que dificulta quer a saída da sua residência quer a entrada de luz no seu wc.

A Muniçipe acrescentou que já havia, igualmente, reclamado, junto dos serviços de trânsito camarários, da permanência de estacionamento de viaturas na propriedade envolvente, a qual também não obteve ainda qualquer resposta.

O Senhor Presidente, informou a Senhora D. Dina de Jesus, que por desconhecer o assunto, irá junto dos competentes serviços solicitar informações e nessa conformidade informá-la sobre a possível resolução do assunto, solicitando-lhe cópia da devida documentação.

### **IV. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**

1. Minuta da Ata da Reunião de Câmara Municipal – aprovação  
Deliberação: **Aprovada, por unanimidade.**